



APROVADO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO TRABALHO E JUSTIÇA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 200/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação é de 06(seis) meses, podendo se prorrogado por igual período.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Agente de Saúde, com uma quantia de 05 (cinco) vagas, com vencimentos básicos no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) mensais, com uma carga horária de 40 horas semanais da seguinte forma:

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Agente de Saúde	05	R\$ 350,00	40 Hrs/semanais

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos do Governo Federal e com recursos próprios.

Geraldo R. Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG



APROVADO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO TRABALHO E JUSTIÇA
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por remanejamento para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhista ou civil, o vínculo laboral:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa do contratante;
- IV- Pela extinção ou conclusão dos serviços.

Parágrafo Único – A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Setembro de 2003.

Geraldo Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG

João dos Santos Plentz
JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
Prefeito Municipal
SANCIONADO